



## **RESOLUÇÃO COMUGESAN 02/2022**

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho Permanente – Infrações e Processos Ambientais

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Comugesan, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal 7733/98 (artigos de 7 a 11),

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, em seu artigo 19, aprovado pela Resolução Comugesan 01/2010;

Considerando o desligamento da conselheira Glucia Bueno Quirino, representante da sociedade civil pela OAB – 38ª Subseção, do colegiado ambiental;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Incluir ao Grupo de Trabalho Permanente – Infrações e Processos Ambientais a **Sra. Ana Maria Stoppa** como membro titular da Sociedade Civil pela Ordem dos Advogados do Brasil – 38ª Subseção.

**Artigo 2º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

Santo André, 13 de abril de 2022.

**Gilvan Ferreira de Souza Junior**  
Superintendente do Semasa  
Presidente do Comugesan